



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
Coordenadoria de Acompanhamento de Ações do Ministério Público

**Processo n.:** 407072  
**Natureza:** Processo Administrativo  
**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Alpercata  
**Apensos:** 342428, 342396, 418434, 476205, 476208, 476195 e 476198

À Coordenadoria de Débito e Multa,

Processo administrativo decorrente de inspeção ordinária realizada na Prefeitura Municipal de Alpercata, em agosto de 1994, para análise de atos e procedimentos realizados nos exercícios de 1989 a 1992.

Acórdão de 20/08/2013 (f. 433/434) reconheceu irregularidades na execução de convênios, que geraram danos aos erários estadual e municipal, determinando a restituição de valores pelo Sr. Carlos Fani Machado, ordenador de despesas e Prefeito Municipal à época, ao Estado de Minas Gerais e ao Município de Alpercata.

A referida decisão transitou em julgado em 01/08/2014, conforme certificado à f. 438.

Em face da ausência de recolhimento voluntário, foi emitida a Certidão de Débito n. 362/2014 (f. 443/445), com atualização monetária do *quantum debeat*. Os autos, em seguida, foram encaminhados ao Ministério Público de Contas, para adoção das medidas cabíveis nos termos do art. 32 da Lei Complementar Estadual n. 102/2008.

Destarte, considerando a realização do devido monitoramento remoto da execução por meio do ACOMPANHAMENTO CAMP n. 407072R422, encaminham-se os autos à Coordenadoria de Débito e Multa, para os fins dispostos no art. 12, I, e II, da Resolução n. 13/2013, e seu posterior arquivamento.

Belo Horizonte, 20 de maio de 2015.

**Eric Botelho Mafra**

Diretor da Secretaria do Ministério Público de Contas<sup>1</sup>  
(Documento assinado digitalmente disponível no SGAP)

<sup>1</sup> Portaria n. 106/2013, do Ministério Público de Contas, publicada no DOC de 16/12/2013.